



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.116/93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Recursos da ordem de até Cr\$... 5.620.000,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros), em favor da Sociedade Beneficiente Hospital Guarujá, de nossa cidade.

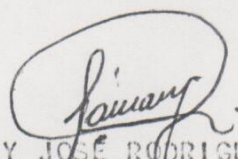
Art. 2º - Os Recursos de que trata este Artigo anterior, visa auxiliar a referida Sociedade, nas despesas de Manutenção da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
16 de Março de 1.993.
41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração